



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 119/2018 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Dispõe sobre o Exame de Classificação para ingresso nos cursos técnicos de nível médio, oferecidos pelo Instituto Federal Catarinense (IFC), na forma integrada ao ensino médio.

EXAME DE CLASSIFICAÇÃO 2019 PARA OS CURSOS TÉCNICOS – 1º SEMESTRE DE 2019

O reitor substituto em exercício do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor Fernando José Garbuio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.301, de 07 de novembro de 2017, publicada no DOU de 10 de novembro de 2017, seção 02, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Exame de Classificação 2019 dos **cursos técnicos de nível médio, na forma integrada ao ensino médio**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2019, na modalidade **PRESENCIAL**, nos diversos *campi* do IFC:

- **CAMPUS ABELARDO LUZ:** Assentamento José Maria – Abelardo Luz/SC.
- **CAMPUS ARAQUARI:** BR 280, Km 27,5, Colégio Agrícola – Araquari/SC.
- **CAMPUS BLUMENAU:** Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Badenfurt – Blumenau/SC.
- **CAMPUS BRUSQUE:** Avenida Hugo Schlosser, 605, Jardim Maluche – Brusque/SC.
- **CAMPUS CAMBORIÚ:** Rua Joaquim Garcia, s/nº – Camboriú/SC.
- **CAMPUS CONCÓRDIA:** Rodovia Pedro Rogério Garcia, SC 283, Km 8, Vila Fragosos – Concórdia/SC.
- **CAMPUS FRAIBURGO:** Rua Cruz e Souza, nº 100, Centro – Fraiburgo/SC.
- **CAMPUS IBIRAMA:** Rua Getúlio Vargas, nº 3006, Bela Vista – Ibirama/SC.
- **CAMPUS LUZERNA:** Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro – Luzerna/SC.
- **CAMPUS RIO DO SUL (SEDE)¹:** Rua Estrada do Redentor, nº 5665, Canta Galo – Rio do Sul/SC.
- **CAMPUS RIO DO SUL (UNIDADE TECNOLÓGICA)²:** Rua Mafalda Lindner Porto, s/n, Progresso – Rio do Sul/SC.
- **CAMPUS RIO DO SUL (UNIDADE URBANA)³:** Rua Abraham Lincoln, nº 210, Jardim

1

Algumas aulas dos cursos poderão ser realizadas nas outras unidades do *campus* (Unidade Tecnológica e Unidade Urbana).

2 Algumas aulas dos cursos poderão ser realizadas nas outras unidades do *campus* (Sede e Unidade Urbana).

3 Algumas aulas dos cursos poderão ser realizadas nas outras unidades do *campus* (Sede e Unidade Tecnológica).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

América – Rio do Sul/SC.

- **CAMPUS SANTA ROSA DO SUL:** Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC.
- **CAMPUS SÃO BENTO DO SUL:** Rua Paulo Chapiewsky, nº 931, Centenário – São Bento do Sul/SC.
- **CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL:** Rodovia Duque de Caxias, s/nº, SC 415, Km 6, Bairro Iperoba – São Francisco do Sul/SC.
- **CAMPUS AVANÇADO SOMBRIO:** Avenida Prefeito Francisco Caetano Lummertz, nº 810, Bairro Januária – Sombrio/SC.
- **CAMPUS VIDEIRA:** Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental – Videira/SC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

1. DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
23/7/2018	Publicação do Edital n° 119/2018, de 23 de julho de 2018.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
24/7/2018 a 11/9/2018	Inscrições.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
24/7/2018 a 24/8/2018	Requerimento de dispensa do pagamento da taxa de inscrição.	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu (modelo de Requerimento disponível em: www.ingresso.ifc.edu.br).
31/8/2018	Publicação da relação nominal dos candidatos dispensados do pagamento da taxa de inscrição.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
14/9/2018	Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.	Somente nas Agências do Banco do Brasil, no valor de R\$ 25,00, utilizando a Guia de Recolhimento da União (GRU).
24/7/2018 a 18/9/2018	Entrega de laudo técnico , de profissional da área de saúde, para comprovação de Necessidade Específica (disciplinado no item 5 deste edital).	Atendimento Especializado e/ou recursos específicos: no próprio formulário de inscrição, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br . Tempo Adicional: no próprio formulário de inscrição, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br . Os laudos técnicos, para ambas as situações, devem ser entregues no <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu (das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h) ou por e-mail (até as 23h59min), conforme item 5 deste edital.
04/10/2018	Publicação da relação preliminar de inscrições homologadas e publicação da relação preliminar de inscrições referentes a atendimento especializado, recursos específicos e/ou tempo adicional de prova deferidas.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
05/10/2018 e 08/10/2018	Solicitação de recursos referentes às homologações de inscrições.	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h (modelo de Requerimento disponível em: www.ingresso.ifc.edu.br).
05/10/2018 e 08/10/2018	Solicitação de recursos referentes ao atendimento especializado, recursos específicos e/ou tempo adicional de prova.	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu (das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h) ou por e-mail (até as 23h59min) conforme item 5 deste edital. (Modelo de Requerimento disponível em: www.ingresso.ifc.edu.br).
11/10/2018	Publicação do resultado dos recursos	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

	referentes às inscrições; resultado dos recursos referentes ao atendimento especializado, recursos específicos e/ou tempo adicional de prova; relação final das inscrições de atendimento especializado, recursos específicos e/ou tempo adicional de prova deferidas; e publicação da homologação final dos inscritos no processo seletivo.	
07/11/2018 a 25/11/2018	Disponibilização do Comprovante de Inscrição, contendo o dia, o horário e o local de prova.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br
25/11/2018 (domingo)	Prova do Exame de Classificação 2019. Prova com 30 questões objetivas de múltipla escolha. Das 14h às 18h.	O local estará indicado no Comprovante de Inscrição.
25/11/2018, até às 23h59min	Publicação dos gabaritos preliminares das provas.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br
26/11/2018 e 27/11/2018	Protocolo de recursos contra as questões da prova, a sua aplicação e o seu gabarito.	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h (modelo de Requerimento disponível em: www.ingresso.ifc.edu.br).
04/12/2018	Publicação do resultado dos recursos referentes ao gabarito da prova, sua aplicação e divulgação do gabarito final.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br
12/12/2018	Publicação preliminar da Lista de Classificados no Exame de Classificação 2019.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br
13/12/2018 e 14/12/2018	Protocolo de recursos referentes à publicação preliminar da Lista de Classificados no Exame de Classificação 2019.	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h (modelo de Requerimento disponível em: www.ingresso.ifc.edu.br).
04/01/2019	Publicação dos resultados dos recursos referentes à Lista de Classificados e publicação da Lista de Classificados no Exame de Classificação 2019 e lista de convocados para a 1ª chamada.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br
07/01/2019 a 10/01/2019	Matrículas dos novos alunos (1ª chamada). Para melhor atender ao público, são indicados dias e horários preferenciais para cada ação afirmativa, conforme	Na Secretaria Acadêmica do <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em horário definido no Anexo III. OBS: As matrículas para os cursos do <i>campus</i> Rio do Sul (Sede) acontecerão no <i>campus</i> Rio do Sul (Unidade Urbana).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

	Anexo III.	
15/01/2019	Publicação da Lista de Convocados para 2ª chamada (se houver). Publicação das vagas não ocupadas (se houver) para preenchimento exclusivamente por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme item 11.1.1.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
16/01/2019 e 17/01/2019	Matrículas dos novos alunos (2ª chamada), se houver. Matrícula para as vagas não ocupadas (se houver).	Na Secretaria Acadêmica do <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, das 8h às 13h. OBS: As matrículas para os cursos do <i>campus</i> Rio do Sul (Sede) acontecerão no <i>campus</i> Rio do Sul (Unidade Urbana).
22/01/2019	Publicação da Lista de Convocados para 3ª chamada (se houver). Publicação das vagas não ocupadas (se houver).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
23/01/2019 e 24/01/2019	Matrículas dos novos alunos (3ª chamada), se houver. Matrícula para as vagas não ocupadas (se houver).	Na Secretaria Acadêmica do <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, das 8h às 13h. OBS: As matrículas para os cursos do <i>campus</i> Rio do Sul (Sede) acontecerão no <i>campus</i> Rio do Sul (Unidade Urbana).
29/01/2019	Publicação da Lista de Convocados para 4ª chamada (se houver). Publicação das vagas não ocupadas (se houver).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
30/01/2019 e 31/01/2019	Matrículas dos novos alunos (4ª chamada), se houver. Matrícula para as vagas não ocupadas (se houver).	Na Secretaria Acadêmica do <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, das 8h às 13h. OBS: As matrículas para os cursos do <i>campus</i> Rio do Sul (Sede) acontecerão no <i>campus</i> Rio do Sul (Unidade Urbana).
05/02/2019	Publicação da Lista de Convocados para 5ª chamada (se houver). Publicação das vagas não ocupadas (se houver).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
06/02/2019 e 07/02/2019	Matrículas dos novos alunos (5ª chamada), se houver. Matrícula para as vagas não ocupadas (se houver).	Na Secretaria Acadêmica do <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em horário definido no Anexo IV.
11/02/2019	Início das aulas.	
12/02/2019	Publicação da Lista de Convocados para	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

	6ª chamada (se houver). Publicação das vagas não ocupadas (se houver).	
13/02/2019 e 14/02/2019	Matrículas dos novos alunos (6ª chamada), se houver. Matrícula para as vagas não ocupadas (se houver).	Na secretaria acadêmica do <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em horário definido no Anexo IV.
19/02/2019	Publicação da Lista de Convocados para 7ª chamada (se houver). Publicação das vagas não ocupadas (se houver).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
20/02/2019 e 21/02/2019	Matrículas dos novos alunos (7ª chamada), se houver. Matrícula para as vagas não ocupadas (se houver).	Na secretaria acadêmica do <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em horário definido no Anexo IV.
26/02/2019	Publicação da Lista de Convocados para 8ª chamada (se houver). Publicação das vagas não ocupadas (se houver).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
27/02/2019 e 28/02/2019	Matrículas dos novos alunos (8ª chamada), se houver. Matrícula para as vagas não ocupadas (se houver).	Na secretaria acadêmica do <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em horário definido no Anexo IV.
08/3/2019	Publicação da Lista de Convocados para 9ª chamada (se houver). Publicação das vagas não ocupadas (se houver).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
11/3/2019	Matrículas dos novos alunos (9ª chamada), se houver. Matrícula para as vagas não ocupadas (se houver).	Na secretaria acadêmica do <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em horário definido no Anexo IV.

2. DOS CURSOS

2.1 O período de inscrição para o Exame de Classificação 2019 estará aberto aos candidatos que tenham cursado e concluído todo o ensino fundamental (1ª a 8ª série – regime antigo –, 1º ao 9º ano – regime novo –, modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA –, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA – ou outra forma prevista em Lei), para ingresso nos cursos técnicos na forma integrada ao ensino médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo são exclusivamente para candidatos que não concluíram o ensino médio.

2.2 O Exame de Classificação 2019 do IFC realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Em conformidade com a lei vigente, a reserva de vagas ocorrerá conforme consta no Quadro 1.

2.2.1 Não poderão se matricular, nas vagas reservadas às Ações Afirmativas (cotas), os candidatos que tenham cursado e concluído o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral. Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular naquelas vagas.

2.2.2 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

2.2.3 Para concorrer a esta reserva de vagas de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar:

l) no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

II) no art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.2.4 O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFC do laudo médico entregue no momento da matrícula.

2.3 O número de vagas previsto para o Exame de Classificação 2019, objeto deste edital, para ingresso no 1º semestre letivo, é descrito no Quadro 1.

Quadro 1 – Cursos, turnos e relação de vagas das Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência para Ingresso no primeiro semestre de 2019

Campus	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Agricultura Familiar	Escola Pública Qualquer Renda				Escola Pública Baixa Renda			
							PPI (L4)	PPI PcD (L8)	Não PPI (L3)	Não PPI PcD (L7)	PPI (L2)	PPI PcD (L6)	Não PPI (L1)	Não PPI PcD (L5)
Abelardo Luz	Agropecuária	Integrado	Integral	35	8	9	1	1	5	2	1	1	5	2
Araquari	Agropecuária	Integrado	Integral	105	25	27	3	2	16	5	3	2	17	5
	Informática	Integrado	Integral	105	52	-	3	2	16	5	3	2	17	5
	Química	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
Blumenau	Eletromecânica	Integrado	Integral	70	35	-	2	1	10	4	2	1	11	4
	Informática	Integrado	Integral	70	35	-	2	1	10	4	2	1	11	4
Brusque	Informática	Integrado	Integral	80	40	-	3	1	12	4	3	1	12	4
	Química	Integrado	Integral	80	40	-	3	1	12	4	3	1	12	4
Camboriú	Agropecuária	Integrado	Integral	105	25	27	3	2	16	5	3	2	17	5
	Controle Ambiental	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
	Hospedagem	Integrado	Integral	70	35	-	2	1	10	4	2	1	11	4
	Informática	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
Concórdia	Agropecuária	Integrado	Integral	140	35	35	4	2	22	7	4	2	22	7
	Alimentos	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
	Informática para Internet	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
Fraiburgo	Informática	Integrado	Integral	70	35	-	2	1	10	4	2	1	11	4
Ibirama	Administração	Integrado	Integral	30	15	-	1	1	3	2	1	1	4	2
	Informática	Integrado	Integral	30	15	-	1	1	3	2	1	1	4	2
	Vestuário	Integrado	Integral	30	15	-	1	1	3	2	1	1	4	2
Luzerna	Automação Industrial	Integrado	Integral	30	15	-	1	1	3	2	1	1	4	2
	Mecânica	Integrado	Integral	30	15	-	1	1	3	2	1	1	4	2
	Segurança do Trabalho	Integrado	Integral	30	15	-	1	1	3	2	1	1	4	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Campus	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Agricultura Familiar	Escola Pública Qualquer Renda				Escola Pública Baixa Renda			
							PPI (L4)	PPI PcD (L8)	Não PPI (L3)	Não PPI PcD (L7)	PPI (L2)	PPI PcD (L6)	Não PPI (L1)	Não PPI PcD (L5)
Rio do Sul (SEDE)	Agropecuária	Integrado	Integral	105	25	27	3	2	16	5	3	2	17	5
	Agroecologia	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Informática ⁴	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
Santa Rosa do Sul	Agropecuária	Integrado	Integral	185	45	47	6	2	29	9	6	2	30	9
São Bento do Sul	Automação Industrial	Integrado	Integral	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
	Informática	Integrado	Integral	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
	Segurança do Trabalho	Integrado	Integral	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
São Francisco do Sul	Administração	Integrado	Integral	30	15	-	1	1	3	2	1	1	4	2
	Automação Industrial	Integrado	Integral	30	15	-	1	1	3	2	1	1	4	2
	Guia de Turismo	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
Avançado Sombrio	Hospedagem	Integrado	Integral	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
	Informática	Integrado	Integral	80	40	-	3	1	12	4	3	1	12	4
Videira	Agropecuária	Integrado	Integral	35	8	9	1	1	5	2	1	1	5	2
	Eletroeletrônica	Integrado	Integral	70	35	-	2	1	10	4	2	1	11	4
	Informática	Integrado	Integral	70	35	-	2	1	10	4	2	1	11	4

Legenda:

AC = Ampla Concorrência.

Agricultura Familiar = Ação Afirmativa Própria do IFC – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar).

L1 = Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00) que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00) e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 = Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em

⁴ As aulas deste curso poderão acontecer nas duas unidades (Tecnológica e Urbana).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L6 = Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L7 = Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 9/2017), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L8 = Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 18/2012), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

2.4 O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

2.4.1 As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos os candidatos que se acharem aptos a participarem do certame, independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

2.4.2 As vagas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) são destinadas a todos os candidatos aptos a participarem do certame conforme as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, mediante a comprovação, das respectivas condições, por meio de documentos.

2.5 Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas), conforme estabelecido nos itens 2.7 e 2.8 deste edital.

2.6 Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula ou pré-cadastro, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

2.7 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos técnicos **integrados** ao ensino médio, **exceto os de Agropecuária**, ocorrerá da seguinte forma:

2.7.1 A quantidade de 50% do total de vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino fundamental integralmente em escolas públicas**, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, sendo subdividida em:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.7.1 serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.431,00, conforme o Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 954,00). O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.7.1 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.7.2 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.7 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”.

2.7.3 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

2.7.4 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único grupo**, dentre os dispostos no subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”.

2.7.5 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que trata o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1.

2.8 A reserva de vagas, pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos técnicos integrados de **Agropecuária**, ocorrerá da seguinte forma:

2.8.1 A quantidade de 25% do total de vagas será reservada aos candidatos oriundos da atividade agrícola (**agricultura familiar**) e que tenham cursado e concluído o ensino fundamental. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 – CONSUPER/IFC.

2.8.1.1 Considerar-se-á agricultura familiar o disposto no art. 3º, incisos I ao IV, § 1º e § 2º, incisos I ao VI, da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º São também beneficiários desta Lei:

I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

II - aqüicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;

III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores;

IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

V - povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput do art. 3º;

VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput do art. 3º.

2.8.2 A quantidade de 50% do total de vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino fundamental integralmente em escolas públicas**, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.8.2 serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.431,00, conforme o Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 954,00). O total destas vagas será subdividido em:

l) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.8.2 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.8.3 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.8 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos nos subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”.

2.8.4 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

2.8.5 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único grupo**, disposto nos subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”.

2.8.6 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam os subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1.

2.9 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos técnicos **integrados** ao ensino médio, ocorrerá o remanejamento conforme orientações da Portaria Normativa do MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, descrito no anexo V.

2.9.1 Caso ainda restem vagas após o remanejamento entre as vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), elas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.10 O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), automaticamente, autoriza a divulgação dos resultados do Exame de Classificação 2019 de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Procedimentos para inscrição:

a) Acessar o endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br no período definido pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

b) Tomar ciência do conteúdo deste edital, que está disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

c) Preencher integralmente a ficha de inscrição, indicando somente um curso, turno e respectivo *campus* de oferta, optar pela Ampla Concorrência ou por uma das Ações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Afirmativas (cotas), de acordo com as instruções, e enviá-la, eletronicamente, por meio do próprio *site*. No momento do cadastro, **deverá ser informado o CPF do candidato**, mesmo se este for menor de idade, e um endereço de e-mail válido.

d) Imprimir a **Guia de Recolhimento da União (GRU)**;

e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), **somente nas agências do Banco do Brasil**, até a data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, utilizando a **Guia de Recolhimento da União** gerada no ato da inscrição;

f) Aguardar a publicação preliminar da homologação das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 1 deste edital.

g) O candidato que não esteja relacionado na lista prévia de candidatos homologados terá o direito de encaminhar recurso quanto à não homologação. Os recursos referentes à não confirmação da inscrição deverão ser protocolados, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br), no *campus* para o qual o candidato se inscreveu, no período e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

h) A Comissão Central do Processo Seletivo 2019 do IFC avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à homologação das inscrições, deferindo, ou não, o pedido.

i) Os resultados dos recursos referentes às inscrições e a homologação final de inscrições estarão disponíveis no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

3.1.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição no período definido pelo cronograma disponível no item 1 deste edital. Os procedimentos para o pedido de isenção de taxa de inscrição estão disciplinados no item 4.

3.1.2 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.2 O interessado que não tenha acesso à Internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim, nos *campi* do IFC, em dias úteis, das 09h às 13h e das 15h às 20h.

3.2.1 Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de **efetivar** a inscrição dos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

3.3 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

3.4 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.5 Não será permitida a troca de opção do curso, turno, *campus* e do sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, escolhida pelo candidato, após o encerramento do período de inscrições.

3.6 Será considerada, para fins do Exame de Classificação 2019, somente a última inscrição paga realizada pelo candidato, com sua atualização mais recente quando for o caso, desde que o referido pagamento aconteça no prazo estipulado por este edital.

3.7 O candidato não isento que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste edital – item 3.1 alínea “e” – não terá acesso ao Cartão de Confirmação de Inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado do Exame de Classificação 2019.

3.8 O candidato que não estiver na relação final de inscrições homologadas não terá acesso ao Cartão de Confirmação de Inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado do Exame de Classificação 2019.

3.8.1 No dia da prova, o candidato que não constar na relação final de inscrições homologadas não poderá fazer a prova mesmo que apresente o comprovante de pagamento de inscrição.

3.9 As informações fornecidas na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir, do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, e que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.10 É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não a ficha de inscrição constante no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

3.11 A relação final das inscrições homologadas será publicada conforme cronograma disponível no item 1 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

4 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

4.1 Efetuar a inscrição para o curso de seu interesse no Exame de Classificação 2019, no período definido pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, conforme procedimentos de inscrição definidos no item 3 deste edital.

4.1.1 O candidato deverá protocolar o pedido de isenção no *campus* para o qual se inscreveu, em dias úteis, no período definido pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, levando consigo a documentação comprobatória e preenchendo o Formulário de Requerimento de Isenção, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Em caso de dúvidas, o candidato poderá preencher o formulário na presença de um servidor do *campus*.

a) Os pedidos de isenção serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo 2019 do IFC;

b) Os resultados serão divulgados em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

4.2 Não serão admitidas alterações, complementações ou adição de documentos após o candidato protocolar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e entregar a documentação comprobatória.

4.3 O candidato poderá requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição via **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal** (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008), porém deverá atender às seguintes condições:

I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, PETI, BPC etc.);

II - Ter perfil de renda bruta de até meio salário-mínimo *per capita* (por pessoa) ou renda familiar bruta total de até três salários-mínimos, de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 (meio salário-mínimo, equivalente a R\$ 477,00, e 3 salários-mínimos, equivalentes a R\$ 2.862,00, conforme o Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 954,00).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

4.3.1 Para efetivar a solicitação de isenção nesta modalidade, o candidato deverá:

- a) Preencher e assinar o Formulário de Requerimento de Isenção (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br) e informar o Número de Identificação Social (NIS);
- b) Apresentar cópia de seu documento de identidade (frente e verso), acompanhada do original;
- c) Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único (expedido pelas Secretarias de Assistência Social dos municípios).

4.4 Não terá direito à isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- a) Não apresentar a documentação exigida no item **4.3.1** ou apresentá-la de forma insuficiente e/ou contraditória, não comprovando a situação relatada no formulário;
- b) Não preencher de forma completa e correta o Formulário de Requerimento de Isenção.

4.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do requerente:

- a) A veracidade das informações prestadas no Formulário de Requerimento de Isenção;
- b) A apresentação da documentação que comprove todas as informações relatadas no Formulário de Requerimento de Isenção;
- c) O cumprimento dos prazos constantes do presente edital;
- d) O preenchimento de todos os campos do Formulário de Requerimento de Isenção, de acordo com as instruções;
- e) O providenciamento de fotocópias simples de toda a documentação comprobatória necessária, conforme o item **4.3.1** deste edital.

4.6 A análise e seleção das solicitações serão procedidas pela Comissão Central do Processo Seletivo 2019 do IFC, que avaliará as informações prestadas no Formulário de Requerimento de Isenção e na documentação comprobatória anexada.

4.7 A relação nominal dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição será publicada no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

4.8 Não é necessário autenticar as fotocópias da documentação comprobatória para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.9 A solicitação de isenção da taxa de inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IFC:

a) Será analisado apenas um Formulário de Requerimento de Isenção por candidato. No caso de dois ou mais formulários de um mesmo candidato, será considerado o de data mais recente;

b) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, nem por meio de correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante;

c) Membros da mesma família que solicitarem a isenção, mesmo que residam no mesmo endereço, deverão preencher os formulários individualmente e anexar a documentação para cada um dos formulários;

d) A concessão de isenção de taxa do Exame de Classificação 2019 é pessoal e intransferível;

e) A documentação anexada ao Formulário de Requerimento de Isenção não será devolvida. Para o ato da matrícula, o candidato deverá providenciá-la novamente;

f) Os candidatos terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas;

g) Não serão fornecidas informações por telefone, fax, via postal, e-mail ou meio semelhante, relativas ao resultado das isenções;

h) O candidato que não for contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), até o dia definido pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, e realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

5 DOS ATENDIMENTOS

5.1 O Instituto Federal Catarinense, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado, atendimento específico, recursos específicos e/ou tempo adicional aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

5.1.1 O candidato que apresentar necessidades específicas que demandem atendimento especializado, atendimento específico, recursos específicos e/ou tempo adicional para a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

realização da prova deverá seguir as orientações descritas para que a instituição possa garantir a sua plena participação no Exame de Classificação 2019.

5.1.1.1 Atendimento especializado: para pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual, surdocegueira, dislexia, discalculia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), transtorno do espectro autista (transtorno global do desenvolvimento).

5.1.1.2 Atendimento específico: para pessoa com mobilidade reduzida, estudante em classe hospitalar e/ou pessoa com outra condição específica.

5.1.1.3 É considerado participante em situação de Classe Hospitalar aquele cujo processo formal de escolarização ocorre no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado para tratamento de saúde.

5.1.1.4 Não é considerado participante em situação de Classe Hospitalar aquele que, na data de aplicação do Exame de Classificação, estiver internado para realização de partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham na área hospitalar.

5.2 O candidato deverá preencher o campo específico constante no formulário de inscrição e informar o tipo de atendimento requerido, bem como o recurso de que necessita e se necessita de tempo adicional para realização da prova.

5.3 O atendimento especializado, o atendimento específico, o recurso solicitado e/ou tempo adicional de prova somente deverão ser requeridos por meio do sistema de inscrição, não sendo aceitas outras formas de solicitação, tais como: via postal, fax, telefone, e-mail ou meio semelhante.

5.4 O candidato, ao declarar necessidade de atendimento especializado, atendimento específico e/ou disponibilização de recursos específicos e/ou tempo adicional, deverá protocolar a entrega do **laudo técnico** comprobatório de sua necessidade específica, emitido por profissional da área de saúde (médico, fisioterapeuta, psicólogo, terapeuta ocupacional, dentre outros):

- no *campus* para o qual se inscreveu, em data e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital (em dias úteis), ou
- via e-mail, **atendimento.especializado@ifc.edu.br**, em data e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

5.5 O **laudo técnico** deverá conter:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID);

c) Assinatura, carimbo, número do registro profissional e a identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro no Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão de classe competente.

5.6 O candidato, ao declarar necessidade de **Classe Hospitalar**, deverá protocolar a entrega de **declaração do hospital em que estiver internado para tratamento de saúde**, emitido por profissional especializado da área de saúde responsável:

- no *campus* para o qual se inscreveu, em data e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital (em dias úteis), ou
- via e-mail, **atendimento.especializado@ifc.edu.br**, em data e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

5.6.1 O candidato que declarar necessidade **apenas de Classe Hospitalar** e não solicitar atendimento especializado, atendimento específico, recursos específicos e/ou tempo adicional está dispensado da entrega do laudo técnico, mas deverá entregar a **declaração do hospital**.

5.7 A **declaração do hospital** deverá conter:

- a) Disponibilidade de instalações adequadas para aplicação do Exame de Classificação;
- b) Nome completo do candidato internado;
- c) O diagnóstico, com a descrição da condição que motivou a solicitação;
- e) O nome e o endereço completo do hospital, com UF, município, bairro, logradouro e CEP.
- f) Assinatura, carimbo, número do registro de profissional e a identificação do médico e/ou profissional especializado da área da saúde responsável.

5.8 O requerimento de tempo adicional será realizado conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 13.146 de 06 de julho 2015 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

5.9 O tempo adicional para realização da prova será de 1 (uma) hora além do tempo regulamentar, ficando a critério do candidato a utilização ou não de todo esse período.

5.10 O **laudo técnico** e a **declaração do hospital** devem conter todas as especificações citadas e ser legível para análise. Caso contrário, o documento será considerado inválido.

5.10.1 A data do **laudo técnico** deverá ser de até um ano anterior à data de **18 de setembro de 2018**, exceto se explicitado o caráter permanente da necessidade específica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

5.10.2 O laudo será avaliado pela Comissão Local do *campus*, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato e solicitar o original do(s) laudo(s) encaminhado(s), bem como outros documentos complementares.

5.11 O participante que tiver o atendimento especializado aprovado no caso de cegueira, surdocegueira, baixa visão e/ou visão monocular poderão utilizar o seguinte material próprio: máquina Braille, reglete, punção, sorobã, caneta de ponta grossa, lápis 3b ou 6b, folhas com pauta ampliada e reforçada, assinador, régua ou tiposcópio, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e apoio para leitura.

5.11.1 O material será vistoriado pelo fiscal de sala/aplicador da prova.

5.12 O candidato que não tiver o atendimento especializado, o atendimento específico, os recursos específicos e/ou tempo adicional deferido(s) pela Comissão Local do *campus* terá o direito de encaminhar recurso quanto ao **não deferimento**. Os recursos deverão ser protocolados, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br):

- no *campus* para o qual o candidato se inscreveu, em data e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, ou
- via e-mail, **atendimento.especializado@ifc.edu.br**, em data e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

5.13 O período de recurso é destinado exclusivamente aos candidatos que fizeram a solicitação de atendimento especializado, atendimento específico, recursos específicos e/ou tempo adicional, e apresentaram laudo técnico, no período de definido pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, e tiveram seu pedido INDEFERIDO. A Comissão Local do *campus* avaliará as informações prestadas no formulário de recurso, deferindo ou não o pedido.

5.14 O resultado dos recursos e a relação final dos candidatos que serão atendidos em seus pedidos de atendimento especializado, atendimento específico, recursos específicos e/ou tempo adicional serão publicados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

5.15 O candidato impossibilitado de comparecer para entregar os documentos comprobatórios, bem como o recurso, poderá ser representado por outra pessoa.

5.16 O atendimento especializado, atendimento específico, os recursos específicos e/ou o tempo adicional requeridos serão atendidos obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, avaliados pela Comissão Local do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

5.17 O candidato que não solicitar atendimento especializado, atendimento específico, recursos específicos e/ou tempo adicional, no ato da inscrição, ou **não** tiver sua solicitação deferida pela Comissão Local do *campus* não terá direito a atendimento especializado no dia da prova.

5.18 Situações emergenciais para realização da prova poderão ser atendidas considerando-se critérios de viabilidade e razoabilidade.

6 DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 O comprovante de inscrição estará disponível para impressão, pelo candidato, no endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital. Para a impressão do comprovante, serão requeridos o **CPF do candidato** e a **senha cadastrada no momento da inscrição**.

6.2 A inscrição do candidato será confirmada e terá validade somente após a confirmação de seu pagamento. Assim, o candidato cuja inscrição não foi homologada não terá acesso ao comprovante de inscrição e nem ao local de prova.

6.3 O comprovante de inscrição indicará o dia, o horário e o local de realização da prova.

6.4 Se o comprovante de inscrição contiver algum erro, o candidato deverá, no dia de realização das provas, solicitar a retificação junto ao fiscal de sala, mediante inclusão, na ata, de ocorrência relativa à sala do candidato. Os dados que podem ser retificados estão relacionados no item **7.8.2**.

6.5 A lista final de inscrições homologadas estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

7 DA PROVA

7.1 A prova para ingresso nos cursos técnicos de nível médio ofertados na forma Integrada será aplicada em data e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, em local a ser informado no comprovante de inscrição.

7.2 O acesso às **salas de prova** ocorrerá das 13h às 13h50min (horário oficial de Brasília), devendo o candidato comparecer ao local de realização do Exame de Classificação 2019 com, no mínimo, 1 hora de antecedência em relação ao horário de início da prova.

7.2.1 Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso do candidato ao local de prova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

7.3 Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identificação com foto. Para os casos em que o candidato não apresentar documento original com foto, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, Boletim de Ocorrência (B.O.) acompanhado do comprovante de inscrição.

7.3.1 O candidato que apresentar documento de identificação original com foto que não permita a sua completa identificação ou dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados e de sua assinatura em formulário próprio.

7.4 Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, *pen drives*, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os acondicionará e identificará em sacola ou saco plástico, e os colocará em espaço reservado na parte da frente da sala de aula. Os candidatos poderão retirar os objetos no momento da entrega do cartão-resposta, ao final da prova.

7.4.1 O candidato que tiver o atendimento especializado aprovado no caso de cegueira, surdocegueira, baixa visão e/ou visão monocular poderá utilizar material próprio descrito no item 5.11 deste edital.

7.5 O candidato receberá um Caderno de Prova contendo as instruções e 30 (trinta) questões objetivas, as quais versarão sobre as seguintes áreas de conhecimento: Matemática; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias. O conteúdo da prova será atinente às Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

7.5.1 A prova do Exame de Classificação 2019 será organizada conforme mostra o Quadro 2 a seguir:

Quadro 2: Composição da prova do Exame de Classificação 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Área de Conhecimento	Número de Questões
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	08
Matemática	08
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	06
Ciências Humanas e suas Tecnologias	08
TOTAL	30

7.6 O candidato deverá iniciar a prova somente após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Prova e no Cartão-Resposta, observada a autorização do fiscal.

7.7 Antes de iniciar a prova, o candidato deverá verificar se o seu Caderno de Prova contém a quantidade de questões indicadas no seu Cartão-Resposta ou se apresenta qualquer defeito gráfico que impossibilite a resposta às questões.

7.8 O candidato deverá ler e conferir todas as informações registradas no Caderno de Prova e no Cartão-Resposta, e, se estes apresentarem algum erro, deverá comunicar o fato imediatamente ao fiscal.

7.8.1 No Cartão-Resposta constarão: nome do candidato, data de nascimento, número de inscrição, opção de curso, local e data de realização da prova.

7.8.2 Poderão ser alterados, em ata, os seguintes dados do candidato:

- a) Erros de grafia no nome do candidato;
- b) Erros de numeração de CPF ou RG;
- c) Erros de grafia na numeração de inscrição;
- d) Data de nascimento.

7.8.3 Não serão admitidos, em hipótese alguma, no dia da prova, por meio de ata ou outro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

documento qualquer, pedidos de mudança de opção de: Ampla Concorrência ou Sistema de Ações Afirmativas (cotas), curso, forma de oferta, turno e *campus*.

7.9 Havendo qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Prova e Cartão-Resposta, o candidato deverá reportar-se, exclusivamente, ao fiscal de sua sala, para que este tome as providências cabíveis no momento da aplicação da prova.

7.9.1 O candidato deverá zelar por seu cartão-resposta, que não será substituído em nenhuma hipótese.

7.10 Cada uma das questões de múltipla escolha terá 05 (cinco) opções de resposta, das quais apenas **uma** será correta.

7.11 O candidato deverá assinar, no espaço apropriado, o Cartão-Resposta.

7.11.1 O candidato que não assinar o Cartão-Resposta estará eliminado do Exame de Classificação 2019.

7.11.2 O candidato que não acertar nenhuma questão estará eliminado do Exame de Classificação 2019.

7.12 O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado, dobrado, amassado ou danificado, uma vez que não pode ser substituído.

7.13 No Cartão-Resposta, o candidato deverá marcar, para cada questão, exclusivamente com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, uma única alternativa que julgar correta, no espaço apropriado do cartão para a resposta.

7.14 O candidato terá o tempo máximo de **4 (quatro) horas** para responder a todas as questões do Caderno de Prova e, inclusive, preencher e entregar o Cartão-Resposta.

7.15 Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão-Resposta.

7.15.1 Não será permitida a saída definitiva do candidato da sala antes de se completar 1 hora (uma hora) do início da prova.

7.15.2 O candidato poderá levar o caderno de prova ao retirar-se definitivamente da sala.

7.16 O Cartão-Resposta será corrigido por um sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

7.17 Será eliminado do Exame de Classificação 2019, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o período de aplicação da prova:

- a) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital;
- b) For surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização da prova;
- c) Comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Exame de Classificação 2019;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Exame de Classificação, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- e) Recusar-se a entregar ou retardar a entrega do Cartão-Resposta após o término do tempo estabelecido para a realização da prova;
- f) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal.

7.18 Todas as ocorrências apontadas pelo item **7.17** deverão ser registradas em ata pelos fiscais de sala.

7.19 Para fins de segurança, os 03 (três) últimos candidatos deverão entregar o Cartão-Resposta e retirar-se da sala de prova conjuntamente.

7.20 Tendo sido encerrado o período de realização da prova, o gabarito desta e o caderno de questões serão divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) em data e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

7.21 Caberá recurso, contra as questões de prova, contra o gabarito e contra a aplicação da prova, à Comissão Central do Processo Seletivo 2019. Para tanto, o candidato deverá fazê-lo em local, data e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

7.22 A elaboração dos recursos deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Só será aceito um recurso por questão;
- b) O recurso deve ser solicitado por meio de formulário próprio (Recurso Quanto ao Gabarito do Exame), devidamente preenchido, conforme modelo disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br);
- c) O recurso deve ser objetivo e fundamentado em argumentação lógica, consistente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

d) O recurso deve ser legível.

7.23 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima não serão analisados.

7.24 A consulta aos resultados dos recursos estará disponível em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O preenchimento das vagas, por *campus*, curso, turno e grupo de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente de classificação dos candidatos considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos por este edital.

8.2 As questões não terão acertos parciais, podendo o candidato obter a pontuação 0 (zero) ou 1 (um), em caso de erro ou acerto, respectivamente.

8.3 Caso haja empate de pontos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem, até a definição da classificação final:

- a) Maior pontuação em Matemática;
- b) Maior pontuação em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) Maior pontuação em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) Idade do candidato (os mais velhos prevalecerão sobre os mais novos);
- e) Sorteio.

8.4 Em caso de anulação de alguma questão, esta será computada como acerto para todos os candidatos.

9 DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar do Exame de Classificação 2019 será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

a) Contra o resultado preliminar, caberá recurso, que deverá ser protocolado, em formulário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

de Requerimento Quanto ao Resultado do Exame (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br), no *campus* para o qual o candidato se inscreveu, em data e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

9.2 Não serão aceitos e analisados documentos adicionados ao pedido de recurso. A Comissão Central do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo, ou não, o pedido.

9.3 O resultado final do Exame de Classificação 2019 será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), bem como a seguinte documentação:

a) Lista geral de classificação (com aprovados em 1ª chamada e sequência da ordem de classificados) pela ampla concorrência e por cada uma das ações afirmativas (cotas), para cada *campus* e curso.

b) Lista dos candidatos aprovados em 1ª chamada, para cada *campus* e curso, que estão automaticamente convocados para a matrícula, de acordo com as datas e horário disponíveis no Anexo III – Cronograma de Matrículas.

10 DAS MATRÍCULAS

10.1 O candidato classificado e aprovado na 1ª chamada deverá matricular-se no *campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, em datas definidas pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, **seguindo, preferencialmente, as datas sugeridas no Anexo III deste edital.** **OBS:** Durante o mês de janeiro as matrículas para os cursos do *campus* Rio do Sul (**Sede**) acontecerão no *campus* Rio do Sul (**Unidade Urbana**).

10.1.1 O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade inferior a 18 anos**, deverá estar acompanhado do pai, da mãe ou do responsável, ressalvado o caso de Procuração Indireta, descrito na alínea “a” deste subitem.

a) A **Procuração Indireta** é o documento em que o pai, a mãe ou o responsável designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de realizar a matrícula do candidato menor de idade. Neste caso, não é obrigatória a presença do menor de idade no momento da matrícula. Os pais ou o responsável respondem solidariamente pelos atos do terceiro que substituir o menor de idade na matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue, pelo procurador, juntamente à documentação descrita nos itens 10.3 e 10.6.

10.2. O candidato que tiver, na data da matrícula, **idade de 18 anos ou mais** e não puder



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

comparecer ao ato da matrícula deverá preencher o formulário de Procuração Direta, descrito na alínea “a” deste subitem.

a) A **Procuração Direta** é o documento em que o candidato, com **idade de 18 anos ou mais**, designa um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, à tarefa de fazer a matrícula. Um modelo de Procuração Direta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue, pelo procurador, junto à documentação descrita nos itens 10.3 e 10.6.

10.2.1 Qualquer uma das procurações descritas nos itens 10.1.1, alínea “a”, e 10.2, alínea “a”, não exige o candidato, por meio de seu procurador, de apresentar os documentos necessários à matrícula. Não serão aceitos documentos de matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

10.2.2 O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** deverá, **obrigatoriamente**, estar **presente** no momento da matrícula, não sendo permitida representação por procuração.

10.3 No ato da matrícula, o candidato deverá:

10.3.1 Em atendimento a Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018, o candidato deverá informar:

a) Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O documento poderá ser obtido por meio do *link*:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>;

b) Número do Título de Eleitor, Zona e Seção, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos para comprovação de quitação na Justiça Eleitoral. O documento poderá ser obtido por meio do *link*:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

10.3.1.1 Em caso de inconsistência cadastral dos dados do usuário do serviço, poderá a Administração Pública federal, mediante justificativa expressa e no interesse do pronto atendimento ao usuário, solicitar os documentos citados no item **10.3.1**.

10.3.1.2 Quando não for possível a obtenção dos documentos a que se refere o item **10.3.1**, diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo usuário dos serviços públicos, que, na hipótese de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

10.3.2 Apresentar a seguinte documentação:

- a)** 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b)** Carteira de Identidade (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);
- c)** Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);
- d)** Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos maiores de 18 anos, e até 45 anos, do sexo masculino (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);
- e)** Cartão de Vacinação, ou declaração de uma unidade de saúde, constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de **sexo feminino** com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96 (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou documento autenticado em cartório). A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de **Declaração de Vacina Contra Rubéola**, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), sendo que, se a candidata for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;
- f)** Formulário Portal do Familiar, no caso dos candidatos menores de 18 anos, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br);
- g)** Certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- h)** Histórico Escolar do ensino fundamental (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- i)** Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino fundamental ou equivalente) no exterior - exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) -, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- j)** Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados na alínea "i" deste item). O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino fundamental no exterior;
- k)** Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados na alínea "i" deste item);

10.4 Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas e também não serão aceitas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

fotocópias com as folhas perfuradas. Nas fotocópias de documentos, caso haja mais de um documento fotocopiado por folha, devem constar apenas os documentos do respectivo candidato. As fotocópias dos documentos devem ser apresentadas, preferencialmente, em folha sulfite A4.

10.5 No ato da matrícula, na falta do documento especificado na alínea “b” do item **10.3.2**, este pode ser substituído por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG no Setor de Registros Acadêmicos do *campus* onde está matriculado até o final do primeiro semestre letivo.

10.6 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) devem apresentar, também, a seguinte documentação:

10.6.1 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos itens **2.7** e **2.8.2** deste edital devem apresentar Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental **exclusivamente na rede pública** de ensino do país.

10.6.2 Não poderá ser matriculado, nas vagas que se enquadram nos itens **2.7** e **2.8.2**, o candidato que tenha cursado o ensino fundamental integralmente, ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos (parcial ou integral). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular naquelas vagas.

10.6.3 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 2.7.1, alínea “a”, ou 2.8.2, alínea “a”, deste edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no Anexo I e apresentar declaração no ato da matrícula, cujo modelo estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

10.6.4 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 2.7.1, alínea “a”, inciso I, 2.7.1, alínea “b,” inciso I, 2.8.2, alínea “a”, inciso I e 2.8.2, alínea “b”, inciso I, deste Edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

10.6.5 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 2.7.1, alínea “a”, inciso I, item 1; 2.7.1, alínea “a”, inciso II, item 1; 2.7.1, alínea “b”, inciso I, item 1; 2.7.1, alínea “b”, inciso II, item 1; 2.8.2, alínea “a”, inciso I,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

item 1; 2.8.2, alínea “a”, inciso II, item 1; 2.8.2, alínea “b”, inciso I, item 1; 2.8.2, alínea “b”, inciso II, item 1, deste edital – Pessoa com Deficiência – devem apresentar, no ato da matrícula, laudo médico (cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência **ou** Formulário PcD preenchido (disponível no Portal de Ingresso – www.ingresso.ifc.edu.br). O laudo deverá:

- a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item **2.2.3** deste edital;
- c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

10.6.6 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 2.8.1 deste edital – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar) – devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no Anexo II.

10.6.7 O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas (exceto casos previstos nos itens 10.9.1; 10.9.1.2 e 10.9.1.3) não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

10.7 O candidato inscrito ou matriculado pela Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** poderá ser convocado a passar por perícia médica para comprovar sua condição, e, caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o candidato será eliminado do Exame de Classificação 2019, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.8 O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** será convocado, **no momento da matrícula**, a passar por aferição da veracidade da autodeclaração prestada na matrícula.

10.8.1 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição poderá fazer seu pré-cadastro conforme estabelecido no item 10.9.1.3.

10.8.1.1 A autodeclaração será indeferida caso o candidato não compareça ao processo de aferição ou deixe o recinto antes de finalizada sua participação no processo de aferição.

10.8.2 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição poderá encaminhar recurso, no prazo de dois dias úteis a partir do resultado da aferição. O recurso deverá ser protocolado, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br) no *campus* para o qual o candidato se inscreveu. O recurso será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

encaminhado e analisado pela Comissão Local do Processo Seletivo 2019 no *campus*.

10.8.2.1 O recurso deverá ser analisado na presença do candidato, que será convocado pela Comissão para comparecer novamente ao *campus*.

10.8.2.2 Não terá direito a recurso o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida por motivo de não comparecimento ou de abandono do recinto antes de finalizada sua participação no processo de aferição.

10.8.2.3 Caso o candidato não compareça a convocação referente ao recurso, o pedido de recurso será desconsiderado e será considerado como resultado final o primeiro parecer da Comissão.

10.8.2.4 Caso o candidato que tenha feito o pré-cadastro não encaminhe recurso, será considerado como resultado final o primeiro parecer da Comissão.

10.8.3 Em caso de indeferimento da autodeclaração e/ou do recurso, o candidato perderá sua vaga na Ação Afirmativa (cota), porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

10.8.4 O não enquadramento do candidato na condição de PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas.

10.9 No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos acima elencados (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda, Pessoa com Deficiência e PPI –, que devem ser apresentados no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de pré-cadastro, no qual o candidato, ou seu responsável legal, se comprometerá a entregar a documentação restante até:

a) Dia **08 de fevereiro de 2019 (sexta-feira)**, para os candidatos matriculados até **01 de fevereiro de 2019**.

b) **05 dias úteis** após a matrícula, para os candidatos matriculados após **01 de fevereiro de 2019**.

10.9.1 O pré-cadastro para o candidato que optar pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), que se enquadra no item 2.7.1 ou 2.8.2 deste edital (que tenha cursado e concluído o **ensino fundamental integralmente em escolas públicas**), também poderá ser realizado, nos termos do item 10.9, sendo que a documentação comprobatória desta Ação Afirmativa (cota)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

específica (descrita no item 10.6.1) deverá ser entregue até as datas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 10.9. O restante da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) deverá ser entregue no ato da matrícula.

10.9.1.1 A documentação comprobatória da Ação Afirmativa (cota) **Baixa Renda, PPI e Pessoa com Deficiência** deverá ser entregue no prazo da matrícula regular, não podendo ser aplicado o pré-cadastro nesses casos.

10.9.1.2 O pré-cadastro só poderá ser realizado para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** se o laudo médico apresentado no momento da matrícula gerar dúvida. Neste caso, o candidato deverá apresentar, no prazo estabelecido nas alíneas “a” e “b” do item 10.9, o Formulário PcD preenchido.

10.9.1.3 O pré-cadastro só poderá ser realizado para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **PPI** se o candidato tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição e ele desejar encaminhar recurso. Neste caso, o candidato fará seu pré-cadastro e a matrícula só será efetivada após análise e deferimento do recurso e após a entrega dos demais documentos necessários para matrícula.

10.9.2 O candidato que **efetuar** o pré-cadastro e não apresentar documento comprobatório referente ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) que se enquadra, perderá sua vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência.

10.9.2.1 O candidato não perderá sua vaga se o seu pré-cadastro for realizado com base no item 10.9.1.3. Neste caso, o candidato continuará com a vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência até o resultado do recurso. Caso o recurso seja indeferido, o candidato não será matriculado pela Ação Afirmativa (cota), porém continuará concorrendo a uma vaga pela Ampla Concorrência.

10.9.3 O candidato que efetuar o pré-cadastro terá sua matrícula efetivada somente quando entregar a documentação faltante até as datas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 10.9.

10.9.3.1 O candidato que efetuar o pré-cadastro só poderá iniciar as aulas após entregar a documentação faltante até as datas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 10.9.

10.10 Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 10.9, alíneas “a” e “b”, este terá seu pré-cadastro cancelado automaticamente, e a vaga não ocupada poderá ser ofertada a outro candidato. Caso não haja mais candidatos na lista de espera para serem chamados, a vaga será ocupada conforme estabelecido no item 11 deste edital.

10.11 O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

(exceto casos previstos no item 10.9.1 e subitens não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

10.12 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, será publicada, em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em segunda chamada.

10.13 As matrículas em segunda chamada, caso necessário, serão efetuadas em data e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no campus para o qual o candidato foi convocado. **OBS:** As matrículas para os cursos do *campus Rio do Sul (Sede)* acontecerão no *campus Rio do Sul (Unidade Urbana)*.

10.14 Caso não sejam preenchidas todas as vagas de segunda chamada, em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em terceira chamada.

10.15 As matrículas em terceira chamada, caso necessário, serão efetuadas em data e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no *campus* para o qual o candidato foi convocado. **OBS:** As matrículas para os cursos do *campus Rio do Sul (Sede)* acontecerão no *campus Rio do Sul (Unidade Urbana)*.

10.16 Caso não sejam preenchidas todas as vagas de terceira chamada, será publicada, em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em quarta chamada.

10.17 As matrículas em quarta chamada, caso necessário, serão efetuadas em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no *campus* para o qual o candidato foi convocado, em horário definido no Anexo IV. **OBS:** As matrículas para os cursos do *campus Rio do Sul (Sede)* acontecerão no *campus Rio do Sul (Unidade Urbana)*.

10.18 Caso não sejam preenchidas todas as vagas de quarta chamada, será publicada em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em quinta chamada.

10.19 As matrículas em quinta chamada, caso necessário, serão efetuadas em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no *campus* para o qual o candidato foi convocado, em horário definido no Anexo IV.

10.20 Caso não sejam preenchidas todas as vagas de quinta chamada, será publicada em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em sexta chamada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

10.21 As matrículas em sexta chamada, caso necessário, serão efetuadas em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no *campus* para o qual o candidato foi convocado, em horário definido no Anexo IV.

10.22 Caso não sejam preenchidas todas as vagas de sexta chamada, será publicada em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em sétima chamada.

10.23 As matrículas em sétima chamada, caso necessário, serão efetuadas em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no *campus* para o qual o candidato foi convocado, em horário definido no Anexo IV.

10.24 Caso não sejam preenchidas todas as vagas de sétima chamada, será publicada em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em oitava chamada.

10.25 As matrículas em oitava chamada, caso necessário, serão efetuadas em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no *campus* para o qual o candidato foi convocado, em horário definido no Anexo IV.

10.26 Caso não sejam preenchidas todas as vagas de oitava chamada, será publicada em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em nona chamada.

10.27 As matrículas em nona chamada, caso necessário, serão efetuadas em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no *campus* para o qual o candidato foi convocado, em horário definido no Anexo IV.

10.28 Caso ainda restem vagas e existam candidatos classificados para o curso/turno em questão, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, até um mês após o início das aulas. As convocações, bem como os horários para matrícula, serão publicadas em listas de convocação no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Compete ao candidato tomar ciência das listas de convocação publicadas.

10.29 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

10.30 O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

11 DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

11.1 Caso não haja mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular, as vagas não ocupadas, quando houver, serão disponibilizadas para ocupação por meio de matrícula imediata, realizada diretamente no *campus* onde o curso é ofertado e a classificação e seleção dos candidatos dar-se-á por meio de ordem de chegada durante os dias e horários de matrícula descritos no cronograma disponível no item 1 deste edital.

11.1.1 As vagas não ocupadas que surgirem até o dia **15/01/2019**, serão ocupadas exclusivamente por estudantes que tenham cursado **integralmente** o ensino fundamental em escolas públicas, de forma atender o disposto no artigo 5º, § único da Lei 12.711/2012. As vagas que surgirem após esta data serão destinadas para a Ampla Concorrência.

11.1.2. Para ter direito a vaga o candidato deverá comparecer ao *campus* onde o curso é ofertado, em dia e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1, e apresentar toda a documentação exigida para matrícula, conforme item 10 deste edital. **OBS:** Durante o mês de janeiro as matrículas para os cursos do *campus* **Rio do Sul (Sede)** acontecerão no *campus* **Rio do Sul (Unidade Urbana)**.

11.1.3 Caso o candidato ou seu responsável não possam comparecer ao *campus* para a matrícula imediata nas vagas não ocupadas, os mesmos podem designar um procurador conforme o disposto nos itens 10.1.1 e 10.2 deste edital.

11.2 As vagas não ocupadas poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente de terem ou não participado do Exame de Classificação 2019 do IFC.

11.2.1 Caso se verifique que o candidato matriculado imediatamente nas vagas não ocupadas tenha realizado pré-cadastro e/ou matrícula em outro curso, valerá a última matrícula realizada e a matrícula e/ou pré-cadastro anteriores serão cancelados.

11.3 O preenchimento das vagas não ocupadas será efetuado até todas as vagas serem ocupadas ou no prazo máximo de um mês após o início das aulas.

11.4 A critério do IFC e de seus respectivos *campi*, as vagas não ocupadas poderão ser ofertadas logo após qualquer uma das chamadas, desde que não haja mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular.

11.5 O quantitativo de vagas não ocupadas será publicado semanalmente pelos *campi* no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), nas datas definidas pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

11.6 Conforme estabelecido nos itens **2.7.3** e **2.8.4** as vagas não ocupadas serão destinadas para a Ampla Concorrência.

11.7 Em hipótese alguma será realizada reserva de vaga e/ou lista de espera para estas vagas.

11.8 A entrega da documentação completa e correta é de inteira responsabilidade do candidato.

11.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes as vagas não ocupadas no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

12.2 Será automaticamente cancelada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem provisão de fundos ou com outra irregularidade que impossibilite o seu recebimento.

12.3 Os Cartões-Resposta ficarão arquivados por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, enviados para reciclagem.

12.4 A Comissão Central do Processo Seletivo poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Exame, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa dos candidatos.

12.5 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ifc.edu.br.

12.5.1 É responsabilidade do candidato e/ou responsáveis, buscar informações a respeito dos serviços e auxílios oferecidos pelo IFC (moradia estudantil, auxílios estudantis, alimentação escolar, entre outros). As informações estão disponíveis nas páginas dos *campi*, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), no site oficial do IFC (www.ifc.edu.br) e no site da Coordenação-geral de Políticas e Programas Estudantis (<http://estudante.ifc.edu.br/>) e podem ser consultadas a qualquer tempo, diretamente nos setores de atendimento ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

estudante dos *campi*, cujos contatos estão disponíveis em <http://estudante.ifc.edu.br/contatos-nos-campi/>.

12.5.1.2 Os serviços e auxílios possuem regras específicas definidas em editais e regulamentos próprios, que podem variar de *campus* para *campus*. A moradia estudantil, quando ofertada, por exemplo, será de uso compartilhado, com banheiros de uso coletivo, com quantidade de vagas limitadas, de acordo com as especificidades de cada campus, podendo os quartos serem compartilhados entre estudantes maiores e menores de 18 anos, etc. Regramentos específicos também ocorrem com os demais serviços e auxílios, considerando suas particularidades.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Exame de Classificação 2019 no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

12.7 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Exame de Classificação 2019, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.8 Não haverá segunda chamada para a prova.

12.9 A Comissão Central do Processo Seletivo não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Exame de Classificação 2019. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda desses objetos, uma vez que é proibido o seu uso.

12.10 O candidato militar, policial civil, federal ou rodoviário, estando ou não em serviço, não poderá entrar no recinto de provas portando qualquer tipo de arma.

12.11 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Exame de Classificação 2019, objeto deste edital.

12.12 Caso o número de inscrições efetivadas, em determinado curso, seja inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, os candidatos estarão dispensados da realização da prova e serão todos considerados aprovados e classificados por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula.

12.12.1 Apenas neste caso, todos os candidatos serão matriculados pela Ampla Concorrência e dispensados, se for o caso, da comprovação de Ação Afirmativa (cota).

12.13 Caso o número de matrículas efetivadas, em determinado curso, seja inferior a 50%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

(cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da direção-geral do *campus*.

12.14 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.

12.15 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Exame de Classificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

12.16 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.17 Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau, 23 de julho de 2018.

FERNANDO JOSÉ GARBUIO
Reitor Substituto em exercício do IFC
Portaria nº 3.301 de 07/11/2017
DOU de 10/11/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O cálculo do rendimento bruto familiar, tanto para os pedidos de isenção de inscrição quanto para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. n° 7 da Portaria Normativa n° 9, de 5 de maio de 2017. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme Parágrafo Único do Art.1º, da Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa n° 9/2017 do MEC.

a) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

IV – Serão computados os rendimentos, de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a) Cópia do documento de identificação⁵ ou Certidão de Nascimento (se não possuir documento de identificação);
- b) Informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (maiores de 18 anos). O documento poderá ser obtido por meio do *link*:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>;
- c) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (maiores de 14 anos), com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado, da página seguinte em branco e das páginas das observações;
- d) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deve apresentar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.edu.br);
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- f) Extratos bancários relativos aos meses de **maio, junho e julho** de 2018.

3. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 3.1 Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo. **(Observação: quando a admissão/contratação for no mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo será considerado o valor do salário constante na CTPS).**
- 3.2 Declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos;
- 3.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- 3.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

4. ATIVIDADE RURAL

- 4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

⁵ Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

4.3 Notas fiscais de vendas do último ano e/ou Relação do Movimento Rural do último ano, emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras, no caso de pessoa física.

4.4 Declaração de que exerce atividade rural, informando, inclusive, a renda média mensal – pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador, no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 4.3. (Declaração de Atividade Rural disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

4.5 Extrato anual de pagamento emitido pela empresa, no caso de produtos integrado (**DOCUMENTO OPCIONAL**).

5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

5.1 Extrato do pagamento de benefício do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo.

5.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

6. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS

6.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

6.2 Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.

6.3 Declaração de Renda Variável, na qual conste a atividade que realiza e a renda média mensal dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (Declaração de Renda Variável disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

6.4 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (**DOCUMENTO OPCIONAL**).

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

7.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

7.2 Recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão etc.), relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 7.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

8. PESCADORES

- 8.1 Carteira de pescador profissional, se houver.
8.2 Declaração do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida, ou Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

9. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS

- 9.1 Cópia dos 03 contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (**Observação: este documento não precisa ser apresentado em caso de microempreendedor individual**);
9.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
9.3 Extratos bancários da pessoa jurídica dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.
9.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;
9.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI).
9.6 Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

10. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS

- 10.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.

11. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS

- 11.1 Apresentar sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, apresentar declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

12. SEM RENDA E/OU DESEMPREGADO

- 12.1 Declaração de que não possui renda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

12.2 Comprovante mais recente do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver.

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 Auxílios para alimentação e transporte.

1.2 Diárias e reembolsos de despesas.

1.3 Adiantamentos e antecipações.

1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).

1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.

1.6 Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes, nele unificados.

2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.

2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Observação 1: conforme disposto no subitem 4.9, alínea “e”, deste edital, a documentação anexada ao formulário de isenção não será devolvida. Para o ato da matrícula, o candidato deverá providenciá-la novamente.

Observação 2: Caso o componente do grupo familiar não possua algum(ns) dos documentos relacionados no Anexo I, deverá emitir documento declarando não possuí-lo(s). (Declaração disponível Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM ATIVIDADE
AGRÍCOLA (AGRICULTURA FAMILIAR)

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), na condição de oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), conforme disposto no subitem 2.8.1 do presente edital, devem comprovar o vínculo através de fotocópia, sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. Declaração de Aptidão do PRONAF – mais informações em <http://portal.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>.
2. Documento que comprove a posse da terra em que atua ou contrato de arrendamento da terra em que trabalha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO III – CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS EM PRIMEIRA CHAMADA

Com o objetivo de prestar um melhor atendimento ao público, solicitamos que as matrículas sejam efetuadas, preferencialmente, nos períodos indicados no quadro seguinte, sempre no período entre **8h e 13h**.

Candidatos aprovados na Ação Afirmativa:	Período preferencial para matrícula
Ampla Concorrência, EPBRNPPI	07 de janeiro de 2019
Agricultura Familiar, EPBRPPI, EPBRPPIPcD e EPBRNPPIPcD	08 de janeiro de 2019
Ampla Concorrência, EPQRNPPI	09 de janeiro de 2019
Ampla concorrência, EPQRPPI, EPQRPIPcD e EPQRNPPIPcD	10 de janeiro de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS A PARTIR DA QUINTA CHAMADA

Campus	Curso	Forma de Oferta	Ingresso	Horário de Matrícula
Abelardo Luz	Agropecuária	Integrado	2019-1	8h às 12h e das 13h às 16h
Araquari	Agropecuária	Integrado	2019-1	8h às 14h
	Informática	Integrado	2019-1	
	Química	Integrado	2019-1	
Blumenau	Eletromecânica	Integrado	2019-1	13h às 19h
	Informática	Integrado	2019-1	
Brusque	Informática	Integrado	2019-1	9h às 19h
	Química	Integrado	2019-1	
Camboriú	Agropecuária	Integrado	2019-1	13h30 às 18h30
	Controle Ambiental	Integrado	2019-1	
	Hospedagem	Integrado	2019-1	
	Informática	Integrado	2019-1	
Concórdia	Agropecuária	Integrado	2019-1	8h às 13h
	Alimentos	Integrado	2019-1	
	Informática para Internet	Integrado	2019-1	
Fraiburgo	Informática	Integrado	2019-1	8h às 21h
Ibirama	Administração	Integrado	2019-1	8h às 14h
	Informática	Integrado	2019-1	
	Vestuário	Integrado	2019-1	
Luzerna	Automação Industrial	Integrado	2019-1	8h às 11h e das 13h30 às 17h
	Mecânica	Integrado	2019-1	
	Segurança do Trabalho	Integrado	2019-1	
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Agropecuária	Integrado	2019-1	8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min
	Agroecologia	Integrado	2019-1	
	Informática	Integrado	2019-1	



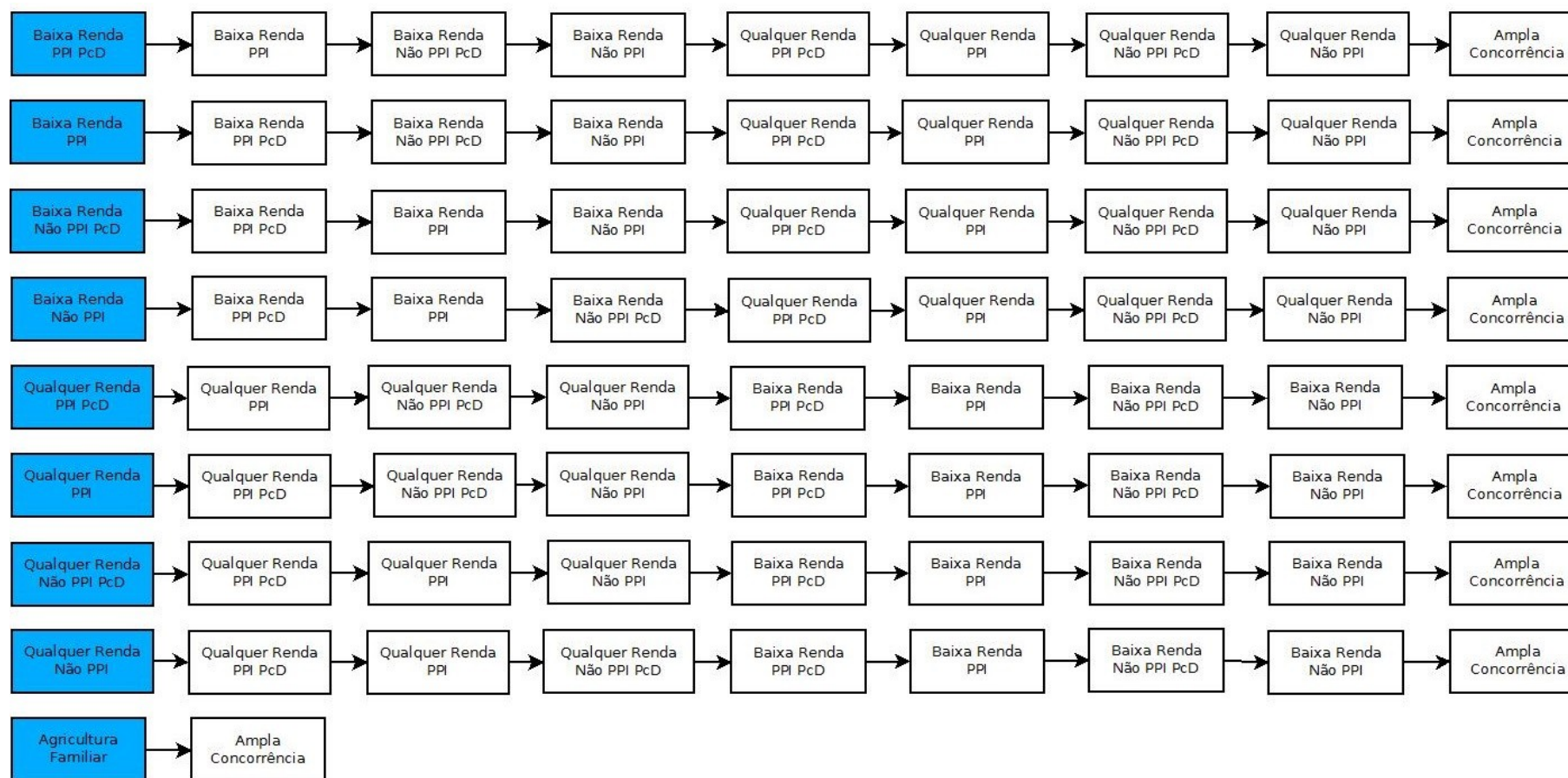
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Santa Rosa do Sul	Agropecuária	Integrado	2019-1	8h às 12h
São Bento do Sul	Automação Industrial	Integrado	2019-1	10h às 12h e das 13h às 17h
	Informática	Integrado	2019-1	
	Segurança do Trabalho	Integrado	2019-1	
São Francisco do Sul	Administração	Integrado	2019-1	10h às 19h
	Automação Industrial	Integrado	2019-1	
	Guia de Turismo	Integrado	2019-1	
Avançado Sombrio	Hospedagem	Integrado	2019-1	8h às 14h
	Informática	Integrado	2019-1	
Videira	Agropecuária	Integrado	2019-1	8h às 14h
	Eletroeletrônica	Integrado	2019-1	
	Informática	Integrado	2019-1	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO V – ORDEM DE REMANEJAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS PELO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE ACORDO COM A PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9/2017



Grupo de Ação Afirmativa para a qual sobrou vaga.

PPI Pretos, Pardos e Indígenas.

PcD Pessoa com Deficiência.